

LIVRO DE LEIS

*37 / Câmara*

= LEI Nº 2.204, DE 28 DE JUNHO DE 1995 =

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, terreno pertencente ao Município à STARK LORENA - Indústria e Comércio Ltda.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo alienar, por doação, nos moldes da Lei nº 2.138/94, à firma STARK LORENA - Indústria e Comércio Ltda., um terreno pertencente ao Município que assim se descreve: "Um terreno de formato retangular, de frente para a Rua Expedicionário Sebastião Ribeiro Guimarães constituído pelos lotes 12 e 14 da Quadra 45 do loteamento denominado prolongamento da Vila Nunes, medindo 20m de frente, 37,44m do lado direito onde confronta com o lote 10, 20m nos fundos onde confronta com os lotes 13 e 15, encerrando uma área de 744,40m<sup>2</sup>".
- Artigo 2º** - Na escritura a ser lavrada constará cláusula expressa em que os donatários não poderão dar à área cedida destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras e instalações estarem concluídas e em pleno funcionamento no prazo de dois anos.
- Artigo 3º** - A donatária obrigar-se-á a preservar, para arborização, uma área "non aedificandi" e, bem como a construção de calçadas.
- Artigo 4º** - A doação é irrevogável excetuando a hipótese prevista no artigo 2º desta Lei que não sendo obedeci
- gga*



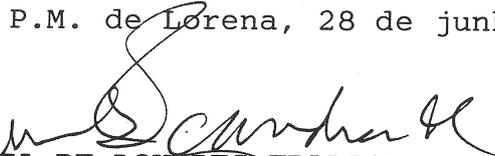
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.204/95)

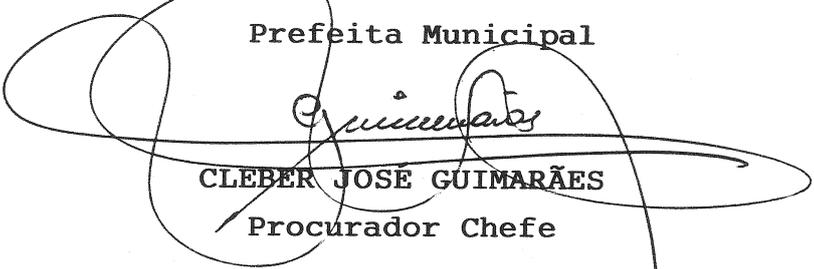
da importará na reversão da área cedida ao patrimônio municipal, sem direito à donatária de qualquer indenização.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de junho de 1995.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação